



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 23/02/21, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 23/02/21.

RHEUGMA FERRAZ MOREIRA  
Assessor Adm. IV - Matrícula 9910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 2.508, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, II da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

**CONSIDERANDO** que o art. 165 da Lei Municipal nº 1.361, de 01/03/19 disciplina que o Chefe do Executivo expedirá Decreto regulamentando o funcionamento dos órgãos da Prefeitura decidindo entre o expediente contínuo ou intervalar, igual ou diferente entre as unidades, respeitada a conveniência e oportunidade;

**DECRETA**

**Art. 1º.** A partir do dia **01 de Março** do presente ano, o horário do expediente dos órgãos da Administração Direta da estrutura orgânica do Município de Taiobeiras será de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de fevereiro de 2021.

**DENERVAL GERMANO DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**